



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31.00218633/2024-84

DISPENSA DE LICITAÇÃO DQ-91.056-2024-DL (VINCULADO AO DQ-91.032-2024-DL)

I- DO OBJETO

Trata-se os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a *aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI), para uso dos colaboradores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI.*

Dito isto, conforme art.72, da Lei n° 14.133/2021, destaca-se que é necessária, além da justificativa da escolha da modalidade, a demonstração da razão da escolha do contratado e do preço, bem como a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

II- DA MODALIDADE, DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando os ditames da Lei n° 14.133/2021, bem como o artigo 37, XXI, da Constituição da República de 1988, em regra, as contratações de serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. No entanto, no caso previsto no inciso III do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

a licitação é dispensável. Porém, cumpre destacar que as hipóteses de dispensa de licitação elencadas nos incisos do art. 75 da Lei n° 14.133/2021 são exceções e a realização da contratação direta fora daquelas discriminadas em lei poderá ser interpretada como crime nos termos do art. 337-E do Código Penal Brasileiro.

Ressalta-se que a justificativa da escolha pela modalidade e as exigências técnicas para contratação constam no Termo de Referência deste processo emitido pelo demandante competente, assim como a justificativa da necessidade da aquisição (**item 2 do Termo de referência**), posteriormente aprovada pela autoridade máxima do órgão na autorização para dispensa; não cabendo a este agente de contratação adentrar no mérito.

Destaca-se, ainda, que conforme consta do termo de referência, o critério de julgamento e, portanto, de escolha do fornecedor e do preço, deve ser o **MENOR PREÇO** pelas razões lá expostas.



III- DO PREÇO

Dito isto, conforme art.72, da Lei nº 14.133/2021, destaca-se que é necessária a demonstração da razão da escolha do contratado e do preço, bem como a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Foi realizada a pesquisa de preços, a fim de verificar o valor praticado no mercado para os itens em tela, conforme Mapa de Preços anexado ao processo. Conforme a Nota Técnica da Cotação foi utilizada a média para apuração dos preços, não havendo a necessidade de desconsiderar nenhum deles.

Conforme detalhado na Solicitação de Contratação, o critério de escolha do contratante foi o de menor preço. Portanto, realizada a pesquisa no mercado, o contratado será aquele que apresente devida habilitação jurídica e preços mais baixos para o fornecimento dos itens do presente objeto.

Desta forma, verificou-se que a empresa que apresentou o menor valor foi **SOLUÇÃO FERRAMENTAS, CNPJ 32.275.011/0001-70** que apresentou o menor valor, sendo a empresa escolhida, conforme especificado em planilha abaixo:

LOTE 04						
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / MODELO / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	19074	LUVAS EM LÁTEX, SEM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COR PRETA, TAMANHO G	45 PARES	Embeat / CA44495	R\$7,90	R\$355,50
44	77066	LUVA PARA ALTA TENSÃO, COM ISOLANTE EM BORRACHA, CLASSE 2, PARA ELETRICISTA, PARA TENSÃO DE USO ATÉ 17 KV, TAMANHO 9 POLEGADAS	5 PARES	Orion / CA 29773	R\$531,42	R\$2.657,10
45	56816	LUVA PARA ALTA TENSÃO, COM ISOLANTE EM BORRACHA, CLASSE 2, PARA ELETRICISTA, PARA TENSÃO DE USO ATÉ 17 KV, TAMANHO 10 POLEGADAS	2 PARES	Orion / CA 29773	R\$640,00	R\$1.280,00
46	56817	LUVA PARA ALTA TENSÃO, COM ISOLANTE EM BORRACHA, CLASSE 2, PARA ELETRICISTA, PARA TENSÃO DE USO ATÉ 17 KV, TAMANHO 10,5 POLEGADAS	1 PAR	Orion / CA 29773	R\$640,00	R\$640,00
47	77067	LUVA PARA ALTA TENSÃO, COM ISOLANTE EM BORRACHA, CLASSE 2, PARA ELETRICISTA, PARA TENSÃO DE USO ATÉ 17 KV, TAMANHO 11 POLEGADAS	1 PAR	Orion / CA 29773	R\$640,00	R\$640,00
48	3166	LUVAS DE COURO DE PORCO OU VAQUETA, MODELO EP-11.8 DO DECRETO 8993 DE 14/11/96, FLEXÍVEL, MACIA, PUNHO CURTO (10 CM) , COM ELÁSTICO DE	60 PARES	Gabi Luvas / CA12230	R\$15,30	R\$918,00



		AJUSTE NO DORSO, REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR				
49	3142	LUVAS DE RASPA, MODELO EP-11.1 DO DECRETO 8993 DE 14/11/96, CURTIDA NO CROMO, COM COSTURA INTERNA REBATIDA, PUNHO MÉDIO (15 CM) , COM REFORÇO PALMAR	30 PARES	Gabi Luvas / CA42092	R\$13,60	R\$408,00
50	77068	LUVA DE RASPA E VAQUETA, PARA PROTEÇÃO DE LUVA DE BORRACHA ISOLANTE, FLEXÍVEL, MACIA, PUNHO LONGO COM 20 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/-10%), COM REGULAGEM NO DORSO	6 PARES	Valcan / Ca 25387	R\$35,00	R\$210,00
51	45213	LUVA DE COURO DE PORCO OU VAQUETA, FLEXÍVEL, MACIA, PUNHO E DORSO EM RASPA, PUNHO LONGO COM 20 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/-5%), COM ELÁSTICO DE AJUSTE NO DORSO, REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR	17 PARES	Gabi Luvas / CA40029	R\$23,65	R\$402,05
52	24795	LUVA CONFECCIONADA EM RASPA/VAQUETA NATURAL COSTURA EM LINHA DE ALGODÃO PUNHO 20 CENTÍMETROS (SOLDA, FERRARIA) . LUVAS CONFECCIONADA EM RASPA E VAQUETA LISA, HIDROFUGADA, DE ÓTIMA QUALIDADE. AS LUVAS NÃO DEVERÃO CONTER NENHUM PEDAÇO DE COURO DE BARRIGA. COURO DEVE ESTAR ISENTO DE DEFEITOS OU FIBRAS SOLTAS QUE POSSAM REDUZIR GRADUALMENTE SUA RESISTÊNCIA E NÃO DEVE SER PREPARADO DE FORMA A OCULTAR IMPERFEIÇÕES. CARACTERÍSTICAS: DORSO: DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA; VAQUETA UTILIZADA: VAQUETA LISA, MACIA, HIDROFUGADA, COM 0,8 MM DE ESPESSURA (07 A 08 LINHAS) , MACIA E DE ÓTIMA QUALIDADE; ELÁSTICO INTERNO PRÓXIMO AO PUNHO COM 20 MM DE LARGURA, FIXADO POR COSTURA PESPONTADA. DEVERÁ OFERECER RESISTÊNCIA MÍNIMA AO RASGAMENTO DE 11 KGF COM COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE TESTE LABORATORIAL. PALMA: DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA.	85 PARES	Gabi Luvas / CA12230	R\$22,34	R\$1.898,90
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$9.409,55

IV- DA HABILITAÇÃO

Em todos os procedimentos administrativos, a Administração tem o dever de consultar as condições financeiras, fiscais e jurídicas do contratante, exigindo dos interessados a documentação estabelecida no art. 62 da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, com intuito de garantir os princípios e ditames constitucionais, a verificação dos documentos fiscais se faz imprescindível.

Embora a legislação seja omissa quanto aos documentos que devem ser exigidos em casos de dispensa de licitação, a doutrina tem entendido pela não exigência de parte desses documentos em alguns procedimentos.

Contudo, uma vez que se trata de licitação dispensável, com fundamento no inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão da contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

- a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;



foram mantidas todas as condições de habilitação usualmente exigidas em licitações, conforme tópico específico no Termo de Referência do Pregão Eletrônico DQ-018/2023-PE, que restaram desertas, mesmo com a retirada da exigência de balanço e abertura para ampla concorrência através de circular.

Em relação ao Lote 04, no que tange à apresentação da proposta e documentação de habilitação, a empresa **SOLUÇÃO FERRAMENTAS, CNPJ 32.275.011/0001-70**, 1ª colocada apresentou todos os anexos e foi habilitada para o lote citado.

No que tange a proposta e documentação de habilitação da empresa de menor preço, destaca-se que foi enviada proposta ajustada conforme exigido após diligências de ajuste de exequibilidade, bem como foram enviados os Relatórios de regularidade do cadastro junto ao SUCAF, ativo e válido, a documentação comprovando a Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e a Qualificação Econômico-Financeira exigida no item 8.2 do Termo de Referência. Também foram encaminhados o atestado de capacidade técnica comprovando a Qualificação Técnica e as declarações exigidas na habilitação.

Dessa forma, smj considerando os documentos de habilitação encaminhados pela empresa **SOLUÇÃO FERRAMENTAS, CNPJ 32.275.011/0001-70**, certifica-se a regularidade e consigna-se o mesmo habilitado para fornecer para Administração Pública.

Deste modo, a empresa SOLUÇÃO FERRAMENTAS, CNPJ 32.275.011/0001-70, logrou-se vencedora parcial do lote 04 do certame, pelas razões acima expostas.

V- CONCLUSÃO

Isto posto, verifica-se que a presente demanda, por sua natureza, smj, é uma hipótese de dispensa de licitação, estando abarcada pelo inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Cabe ressaltar que, apesar das razões aqui expostas para a contratação, estas não entram em questões técnicas de responsabilidade do demandante e que é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, posteriormente a criteriosa análise da Assessoria Jurídica e toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Desse modo, encaminhe-se o presente processo ao Gestor para fins de análise de conveniência e oportunidade e adjudicação e homologação da dispensa de licitação em tela.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2024

Lucio Francisco Cassanjo Ferreira
Agente de Contratação
Portaria SMOBI nº 006/2024
Gerencia de Licitações – GELIT/DAQC
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura